



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 023/93, DE 26 DE ABRIL DE 1.993.

"REAJUSTA O VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICI
PAIS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de En-
genho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, -
em cumprimento ao disposto no art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica -
do Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º São reajustados os vencimentos dos Servidores
Municipais, apartir de 1º de abril de 1.993, em 20% (vinte por -
cento).


Parágrafo único - O Valor Referencial previsto no Art.
29, da Lei Municipal nº 004/93, passa para Cr\$2.121.600,00 (Dois
milhões, cento e vinte e um mil e seiscentos cruzeiros).

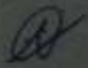
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, cor-
rerão por conta das rubricas orçamentárias próprias, constantes -
do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

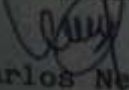
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos-
26 de abril de 1.993.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL


REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. Adm.